

LEI Nº 531, de 31 de outubro de 1960

Fixa os vencimentos do Pessoal da Prefeitura.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, passarão a ser os seguintes:

				VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
8	00	0	Diretor da Secretaria da Câmara.....	72.000,00
8	04	0	Secretário.....	162.000,00
8	04	0	Auxiliar da Secretaria.....	108.000,00
8	04	0	Auxiliar Administrativo.....	108.000,00
8	07	0	Chefe do Serviço de Contabilidade.....	162.000,00
8	07	0	Contador.....	108.000,00
8	07	0	Auxiliar Contador.....	108.000,00
8	07	0	Almoxarife.....	90.000,00
8	09	0	Porteiro Contínuo.....	72.000,00
8	10	0	Chefe do Serviço de Fazenda.....	162.000,00
8	10	0	Auxiliar.....	108.000,00
8	10	0	Escriturário.....	102.000,00
8	12	0	Fiscal de Rendas.....	144.000,00
8	12	0	Auxiliar do Fiscal de Rendas.....	108.000,00
8	12	0	Fiscal do Distrito da cidade.....	138.000,00
8	12	0	Fiscal do Distrito de Itatiaiuçu.....	24.000,00
8	33	0	Orientadora do Ensino Rural.....	72.000,00
8	33	0	30 professoras a Cr\$24.000,00.....	720.000,00
8	63	1	Encarregado do serviço de água e esgoto da cidade.....	90.000,00
8	63	1	Encarregado da Usina de Eletricidade do Distrito de Itatiaiuçu.....	36.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de outubro de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário